

LEI N.º 110 DE 26 DE MARÇO DE 1979

"Modifica vencimento de cargo da estrutura administrativa da SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso da competência que lhe dá o artigo 59 (VIII), da Lei Complementar n.º 1, de 17 de dezembro de 1975 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro), aprova e eu sanciono seguinte

LEI:

Artigo 1.º — Fica criado na estrutura administrativa da SECRETARIA DA CAMARA MUNICI-

PAL, 01 (um) cargo de CHEFE DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL, símbolo FG.1, 01 (um) cargo de CHEFE DO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL, símbolo FP.1.

Artigo 2.º — Ficam extintos na estrutura administrativa da SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL 01 (um) cargo de CHEFE DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL, símbolo DF.2, e 01 (um) cargo de CHEFE DO EXPEDIENTE DO DEPARTAMENTO DO PESSOAL, símbolo FG.2.

Artigo 3.º — As despesas, decorrentes da execução da presente LEI, correrão à conta de dotação própria da SECRETARIA MUNICIPAL.

Artigo 4.º — Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 1979, revogando as disposições existentes em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de março de 1979.

CELESTINO CABRAL
Prefeito